



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

LEI MUNICIPAL N. 847/2017 – DE 03 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento do Município e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, Lei Municipal nº840/2016 de 08 de dezembro de 2016, no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), conforme discriminação abaixo:

Unidade Gestora: Município de Santiago do Sul
Órgão: 05.00 – Sec. Municipal de Saúde e Assistência Social
Unidade Orçamentária: 05.02 – Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 015 – Gestão da Política de Assistência Social
Ação: 2.073 – Apoio a Terceira Idade
Atividade: 2.073 – Apoio a Terceira Idade
Natureza da Despesa:3.3.50.00-D.R.0.3.00- Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.....R\$ 25.000,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, serão provenientes de recursos do superávit financeiro do exercício anterior do ídoso 0.3.00- Recursos Ordinários no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

Art. 3º Ficam contempladas, no que couber, as alterações introduzidas pela presente Lei no PPA e LDO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, em 03 de março de 2017.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado em data supra.

Wagner Douglas Franzosi
Secretário de Administração e Finanças